



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Ao Setor de Licitação

Assunto: Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Prezado Senhor,

Dos Fatos

Foi encaminhado a este setor documentação referente a solicitação de reajuste de preços. De posse da documentação o Departamento de Compras passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa **P. MENEGASS & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 00.832.952/0001-71, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2024 - PMRBI, que tem por objeto: "**Aquisição de óleos lubrificantes e produtos de oficina, para suprir as demandas desta municipalidade**".

O Pedido foi apresentado tendo como fundamento na Lei Federal 14.133/2021. Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

a) nota fiscal anterior e nota fiscal recente;

Em seu requerimento a empresa solicita o reajuste de preço dos itens:

- a) Item 1, lote 6: Óleo hidráulico parafínico 68 20 litros;
- b) Item 1, lote 13: Óleo lubrificante motor SAE 15W-40 classificação API CI-4 20 litros.

Da Análise do Pedido

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 14.133/2021 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Como se trata de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço praticadas, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a recomposição do preço pactuado.

- A contratada demonstra por meio de notas fiscais de compra que houve uma variação de **11,39%** entre uma compra realizada em 05/12/2024 a R\$ 266,01



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

e 28/02/2025 a R\$ 296,31 e solicita o reajuste de R\$ 369,66 para **RS 411,77** que importa em 11,39%.

- A contratada demonstra por meio de notas fiscais de compra que ouve uma variação de **12,83%** entre uma compra realizada em 18/12/2024 a R\$ 305,65 e 28/02/2025 a R\$ 344,88 e solicita o reajuste de R\$ 438,33 para **RS 494,57** que importa em 12,83%.

As notas fiscais acostadas ao processo foram consultadas no Portal NFe www.nfe.fazenda.gov.br e são autênticas.

Realizado consulta no site <https://www.bancodeprecos.com.br/>, conforme imagens em anexos, o mesmo apresentou uma média de mercado considerável para reequilíbrio financeiro. Desta maneira é considerável que os itens se encontram dentro da média dos preços de mercado.

Desta feita, tendo como base estes resultados, fica demonstrado que o pedido de reequilíbrio está dentro da média de valores obtidos. Diante disso, o Departamento de Compras solicita o **DEFERIMENTO** ou **INDEFERIMENTO** do Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 18 de março de 2025.

Kariane Doss
Departamento de Compras

DEFERIDO

INDEFERIDO

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Responsável: Éliton Kruger
 Departamento: Compras



Relatório de Cotação: OLEO HIDRAULICO PARAFINICO 68 20 LITROS

Pesquisa realizada entre 18/03/2025 08:50:20 e 18/03/2025 08:56:23

Relatório gerado no dia 18/03/2025 08:57:27 (IP: 177.125.55.234)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: oleo hidraulico 68, 20 litros

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	1	R\$ 527,59 (un)	-	R\$ 527,59	R\$ 527,59	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA / 0000 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			87612750000100-1-000053/2025	11/03/2025	R\$ 660,77
2	MUNICÍPIO DE IVORA / 297 - MUNICÍPIO DE IVORA			92457175000140-1-000034/2025	10/03/2025	R\$ 400,00
3	MUNICÍPIO DE GILBUES / 95 - Unidade Única			06554216000185-1-000004/2025	07/03/2025	R\$ 522,00
Valor Unitário						R\$ 527,59
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 522,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 527,59		

Valor Global: R\$ 527,59

Detalhamento dos Itens



Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	óleo hidráulico 68, 20 litros	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais**

R\$ 660,77

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA / 0000 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Data:** 11/03/2025 16:45**Objeto:** Contratação de empresa especializada autorizada para realização de revisão das 2.000 horas da Retroescavadeira JCB RE9705**Modalidade:** Dispensa**SRP:** NÃO**Descrição:** Balde óleo hidráulico HP 68 - Balde óleo hidráulico HP 68**Identificação:** 87612750000100-1-000053/2025**Lote/Item:** 1/17**Ata:** N/A**Homologação:** 21/02/2025 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 6**Unidade:** UNIDADE**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
90.627.332/0001-93 *VENCEDOR*	DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA	R\$ 660,77

Marca:**Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:****Descrição:** Descrição não informada**Nome de Contato:**

Reinaldo Donadio

Telefone:

(43) 3371-6101

Email:

reinaldo.donadio@embrapa.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 400,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE IVORA / 297 - MUNICÍPIO DE IVORA**Data:** 10/03/2025 16:19**Objeto:** COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**Modalidade:** Dispensa**SRP:** NÃO**Descrição:** OLEO HIDRAULICO 68, 20 LITROS - OLEO HIDRAULICO 68, 20 LITROS**Identificação:** 92457175000140-1-000034/2025**Lote/Item:** 1/11**Ata:** N/A**Homologação:** 10/03/2025 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 10**Unidade:** BLD**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.187.916/0001-77 *VENCEDOR*	L. R. REUTER - AUTOPECAS	R\$ 400,00

Marca:**Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:****Descrição:** Descrição não informada**Nome de Contato:**

Luiz

Telefone:

(51) 3718-1970

Email:

luizreuter@ibest.com.br



Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 522,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GILBUES / 95 - Unidade Única

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis e derivados de petróleo, lubrificantes e filtros, visando assim, atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Gilbués/PI.

Descrição: Oleo Hidraulico 68 – 20lt - Oleo Hidraulico 68 – 20lt

Data: 07/03/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 06554216000185-1

Lote/Item: 1/15

Ata: N/A

Homologação: 07/03/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 30

Unidade: Galão

UF: PI



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.202.972/0001-90	IDELTA ALVES DOS SANTOS FIGUEREDO	R\$ 522,00
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 18/03/2025 08:50:20
Acessar a fonte [aqui](#)





MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
 CNPJ: 95.587.770/0001-99
 RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
 Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Responsável: Éliton Kruger
 Departamento: Compras



Relatório de Cotação: OLEO 15W40

Pesquisa realizada em 18/03/2025 09:23:33

Relatório gerado no dia 18/03/2025 09:26:29 (IP: 177.125.55.234)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: óleo 15w40 ci-4, 20 litros

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 10	1	R\$ 619,68 (un)	-	R\$ 619,68	R\$ 619,68	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE IVORA / 297 - MUNICIPIO DE IVORA			92457175000140-1-000036/2025	11/03/2025	R\$ 770,99
Valor Unitário						R\$ 770,99
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG			122322	21/02/2025	R\$ 482,43
2	MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI/MA			122475	19/02/2025	R\$ 605,62
Valor Unitário						R\$ 544,02
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 605,62		Média dos Preços Obtidos: R\$ 619,68		
				Valor Global:		R\$ 619,68

Detalhamento dos Itens



Preço Estimado: R\$ 619,68 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 619,68

Média dos Preços Obtidos: R\$ 619,68

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	óleo 15w40 ci-4, 20 litros	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

RS 770,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE IVORA / 297 - MUNICIPIO DE IVORA

Data: 11/03/2025 09:52

Objeto: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Modalidade: Dispensa

Descrição: ÓLEO 15W40 CI-4, 20 LITROS - ÓLEO 15W40 CI-4, 20 LITROS

SRP: NÃO

Identificação: 92457175000140-1-000036/2025

Lote/Item: 1/6

Ata: N/A

Homologação: 11/03/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: BLD

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.654.688/0006-12	VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA	RS 770,99
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

RS 482,43

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG

Data: 21/02/2025 00:00

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, aditivos para radiadores, graxas, fluidos de freios e arla, destinado a atender a demanda do município de Perdizes - MG, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas no anexo i, termo de referência deste edital.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 122322

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 371

Unidade: BALDE

UF:

Descrição: OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CK-4 (20 LITROS), DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX, SHELL, CASTROL OU PETRONAS, OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. - OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CK-4 (20 LITROS), DEVERAO TER COMO PARAMETRO DE QUALIDADE MINIMA AS MARCAS LUBRAX, SHELL, CASTROL OU PETRONAS, OU EQUIVALENTE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.062.948/0001-96	MINASMAQUINAS COMERCIO DE PECAS DIESEL LTDA	RS 339,00
VENCEDOR		

Marca: LUBRAX, SHELL, CASTROL OU PETRONAS, "OU EQUIVALENTE", "OU SIMILAR" "OU DE MELHOR QUALIDADE".

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CK-4 (20 LITROS),

Descrição: Descrição não informada

Telefone:

(34) 3479-1414

Email:

minasmaquinasdiesel@gmail.com



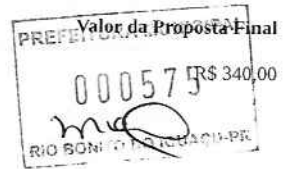
CNPJ Razão Social do Fornecedor
17.835.935/0001-90 DISTRIBUIDORA DE PECAS CARVALHO LTDA

Marca: DULUB
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: DULUB
Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato:
GUSTAVO

Telefone:
(34) 3818-6566

Email:
pecascarvalho@terra.com.br



19.277.764/0001-57 LOMBARDI LUBRIFICANTES LTDA

RS 348,00

Marca: lubrax
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 15w40
Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(37) 3321-4186

Email:
goldenminascontabilidade@gmail.com

51.011.416/0001-46 LUB MINAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA

RS 374,80

Marca: EVOLUB
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: OLEO 15W40
Descrição: Descrição não informada

Telefone:
(11) 9123-0510/ (0000) 0000-0000

Email:
bruno.arantes@contabilidadecontato.com.br

13.991.459/0001-46 BAZA DISTRIBUIDORA LTDA

RS 590,60

Marca: GT OIL OPTIMUM API-CK4
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: GT OIL
Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato:
Giovana Gonçalves Portella

Telefone:
(41) 3205-4381

Email:
comercial.portezar@gmail.com

44.857.966/0001-15 LUBRIVAZ LUBRIFICANTES LTDA

RS 598,00

Marca: PETRONAS
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 1ª Linha
Descrição: Descrição não informada

46.310.289/0001-46 LUBE PACK COMERCIAL LTDA

RS 699,00

Marca: LUBRAX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: LUBRAX
Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato:
Maria

Telefone:
(17) 3042-1559

Email:
lubepack@lubepack.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

RS 605,62

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO GURUPI/MA

Objeto: futuras e eventuais aquisições de combustíveis e óleos lubrificantes para o Município de Boa Vista do Gurupi

Descrição: OLEO LUBRIFICANTE 15W40 - 20 Litros - OLEO LUBRIFICANTE 15W40 - 20 Litros

Data: 19/02/2025 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 122475

Lote/Item: /9

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 50

Unidade: BD

UF:



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.354.408/0001-18	A DA S OLIVEIRA COMBUSTIVEL	RS 605,62
VENCEDOR		
Marca: TEXACO		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: CONFORME O EDITAL SOLICITA		
Descrição: Descrição não informada		
Telefone:		
(98) 8457-6250		



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br

Data: 18/03/2025 09:24:15

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 18/03/2025 09:23:52

Acessar a fonte [aqui](#)





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 18 de março de 2025.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

Tendo em vista a documentação em anexo de solicitação de reequilíbrio econômico financeiro do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024 da empresa P. MENEGASS & CIA LTDA – ME, CNPJ: 00.832.950/0001-71, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss
Departamento de Compras



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024-PMRBI
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
OLEOS LUBRIFICANTES E PRODUTOS DE
OFICINA PARA ATENDER A DEMANDA DA
MUNICIPALIDADE.

ASSUNTO: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa P MENEGASS E CIA LTDA.

RELATÓRIO

A empresa P MENEGASS E CIA LTDA, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora de diversos itens da Ata de Registro de Preços No. 261/2024-PMRBI, contudo requereu reequilíbrio econômico-financeiro do item 1 do lote 6 e do item 1 do lote 13, da forma que segue:

- item 1 do lote 6: OLEO HIDRAULICO PARAFINICO 68 (20 LITROS) no valor de R\$ 369,86;
- Item 1 do lote 13: OLEIO LUBRIFICANTE MOTOR SAE 15W40 CLASSIFICAÇÃO CI-4 (20 LITROS), no valor de R\$ 438,33.

A empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação aos itens, sob o argumento de que os preços registrados para os itens sofreram uma elevação imprevisível, desde a data da proposta até o presente momento, embasou suas alegações juntando notas fiscais de itens, demais documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro.

Para melhor fundamentar a decisão, o Departamento de Compras procedeu-se a diligências verificando a autenticidade e o teor das notas fiscais e a análise dos preços praticados no mercado regional, tendo sido constatado que os preços praticados para o item refletem o quadro inflacionário do mercado, indicando que de fato sofreram aumento, consoantes aos preços do reequilíbrio financeiro pleiteados.

Página 1 de 5





Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

"Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, em especial no art. 124, II, "d", veja-se:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) **para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. (grifos nossos)**

No que é pertinente ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

“... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá.”

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona: “O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento.”

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

“Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade (...)



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Página 3 de 5

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."

(...)

"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada

(...)

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração."

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 124 da Lei de Licitações e contratos. Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Página 4 de 5



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



PREFEITURA MUNICIPAL
000583
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 14.133/2021, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Assim, considerando a declaração do Departamento de Compras, confirmando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, majorando o preço de comercialização dos itens em comento.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, consta-se COMPROVADA, ATESTADA E JUSTIFICADA, pelo setor competente quanto a existência de aumento abrupto do produto no mercado razão pela qual OPINO pela possibilidade de aplicação do reequilíbrio econômico financeiro pleiteado da forma:

- item 1 do lote 6: OLEO HIDRAULICO PARAFINICO 68 (20 LITROS) no valor de R\$ 369,86 para o valor de R\$ 411,77.
- Item 1 do lote 13: OLEIO LUBRIFICANTE MOTOR SAE 15W40 CLASSIFICAÇÃO CI-4 (20 LITROS), no valor de R\$ 438,33, para o valor de R\$ 494,57.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Rio Bonito do Iguaçu, 18 de março de 2025.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50287



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 18/03/2025

Departamento de Licitação

Referente: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO ELETRONICO Nº 50/2024.
FORNECEDOR: P. MENEGASS & CIA LTDA - ME.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação de reequilíbrio;
- b) Memorando resposta;
- c) Pesquisa de preços e consulta das nfe;
- d) Parecer jurídico;

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 261/2024-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA P. MENEGASS & CIA LTDA.

Aos dias 20 (vinte) do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15 e a Empresa **P. MENEGASS & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.832.952/0001-71, com sede a Rua Avenida Dom Pedro II, nº. 69, bairro Centro, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguçu/PR, neste ato representada pelo representante legal o senhor **PAULO CESAR SAFRAIDER FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 021.709.789-84, portador da Cédula de Identidade nº 6.628.987-7, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de óleos lubrificantes e produtos de oficina, para suprir as demandas desta municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo conceder o reequilíbrio econômico-financeiro, em função da alteração dos custos dos itens, de acordo com os documentos apresentados pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

Lote	Item	Descrição do Produto	Valor Atual	Índice de Reequilíbrio (%)	Valor Reajustado	Valor após reajuste	Saldo Atual	Valor Total do reajuste
6	1	ÓLEO HIDRÁULICO PARAFINICO 68 20 LITROS Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez. Marcas de referencia: Texaco, Lubrax e ou Petronas.	369,66	11,39%	411,77	42,11	260,00	10.948,60
13	1	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR SAE 15W-40	438,33	12,83%	494,57	56,24	540,00	30.369,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná

CLASSIFICAÇÃO API CI-4 20 LITROS Especificações mínimas: óleo lubrificante motor SAE 15W-40 classificação API CI-4, densidade API a 16°C ASTM D287 - IP1 60/92 mínimo 28,2, índice de viscosidade ASTM D445 40°C mínimo 141, ponto de fluidez °C ASTM D92 mínimo -33, cinza sulfatada ASTM D874 mínimo 1,1, TBN ASTM D2896 - IP276 - ISO3771 mínimo 10,6. Marcas de referencia: Texaco, Lubrax e ou Petronas.									
TOTAL									41.318,20

Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 41.318,20** (quarenta e um mil, trezentos e dezoito reais e vinte centavos), passando o valor do contrato de R\$ 1.387.611,50 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil seiscentos e onze reais e cinquenta centavos), para R\$ 1.428.929,70 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O aditivo tem como base e fundamento o § 1º do art. 130 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2025.03.31 00:06:55 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

P. MENEGASS & CIA LTDA
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preço nº. 261/2024-PMRBI
Pregão Eletrônico nº. 50/2024-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo – Reequilíbrio

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: P. MENEGASS & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.832.952/0001-71, com sede a Rua Avenida Dom Pedro II, nº. 69, bairro Centro, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu/PR, neste ato representada pelo representante legal o senhor PAULO CESAR SAFRAIDER FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 021.709.789-84, portador da Cédula de Identidade nº 6.628.987-7.

DO REAJUSTE: Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 41.318,20 (quarenta e um mil, trezentos e dezoito reais e vinte centavos), passando o valor do contrato de R\$ 1.387.611,50 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil seiscentos e onze reais e cinquenta centavos), para R\$ 1.428.929,70 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

Data de assinatura: 20/03/2025.